

Planeamento da Desativação da Instalação

Neste capítulo interessa identificar as medidas necessárias, nomeadamente preventivas, para que, quando da desativação definitiva da instalação, sejam evitados quaisquer riscos de poluição e o local da exploração seja repostado em estado satisfatório, de acordo com o uso previsto).

Assim, vão ser descritas de forma muito sucinta apenas ações de âmbito geral, para que em caso da desativação definitiva da instalação sejam evitados quaisquer riscos de poluição.

Prevenção do risco de poluição na forma de águas residuais

- Os pavilhões devem ser limpos e desinfetados, o estrume retirado deve ser encaminhado para operador autorizado.
- Devem ser desenvolvidas ações no sentido de conseguir a devolução, aos respetivos fornecedores, de todas as substâncias no estado líquido ainda não usadas;
- Devem ser vazadas, para destino final autorizado as fossas de efluente doméstico e industrial.

Prevenção do risco de poluição na forma de emissões atmosféricas

- Os pavilhões devem ser limpos e desinfetados, o estrume retirado deve ser encaminhado para operador autorizado.
- Todas as substâncias que possam ser fonte de emissões difusas, p. ex. ração, serrim, etc. devem ser confinadas/fechadas de modo a evitar a propagação dessas emissões; De seguida devem ser devolvidas ou encaminhadas para destino final adequado.
- A caldeira e os queimadores devem ser desligados, limpos e conservados até à decisão sobre o seu destino.

Prevenção do risco de poluição na forma de resíduos

- Os pavilhões devem ser limpos e desinfetados, o estrume retirado deve ser encaminhado para operador autorizado.
- Devem ser desenvolvidas ações no sentido de conseguir a devolução, aos respetivos fornecedores, de todas as substâncias no estado sólido ainda não usadas.
- Até ao encaminhamento dessas substâncias, estas devem ser mantidas em zona adequada e que garanta a não dispersão no meio ambiente.
- Nos casos de impossibilidade de devolução aos fornecedores, as substâncias devem ser encaminhadas como resíduo para operadores autorizados e cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente, no que se refere ao transporte.
- Todos os resíduos existentes na instalação devem ser encaminhados como resíduo para operadores autorizados e cumprindo a legislação em vigor, nomeadamente, no que se refere ao transporte.
- O encaminhamento para destino final deve ser efetuado no mais breve prazo possível.

- Até ao encaminhamento, os resíduos devem ser mantidos nos parques de armazenamento temporário e nas condições adequadas à prevenção da poluição pelos mesmos (acondicionamento em embalagens apropriadas, colocação em espaço impermeabilizado, coberto e com bacia de retenção, caso se justifique).

Reposição do local da exploração

A desativação definitiva da instalação deve prever também a reposição e manutenção do local da exploração em estado satisfatório.

Após o desenvolvimento das ações propostas anteriormente, a instalação deverá ser limpa de forma a manter um bom estado de conservação. Assim, recomendam-se mais algumas medidas:

- Todas máquinas e equipamentos devem ser desativados, limpos e mantido o seu estado de conservação;
- Deve ser decidido, mediante o futuro pensado para instalação, se os equipamentos irão permanecer para o desenvolvimento de nova atividade no mesmo local. Se esse não for o caso, devem ser vendidos ou encaminhados como resíduo no caso de estarem já obsoletos.

Nestas condições, as instalações poderão e deverão servir para o desenvolvimento de nova atividade.